



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 08 / Operação 3.4.2 / 2018

MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES

Tipologia: Operações de reabilitação e modernização

(Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as *13.00 h de 29 de Agosto e as 18.00 h do dia 21 de Setembro de 2018* ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.2 do PDR 2020, relativamente à tipologia de operações de reabilitação e modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas, conforme previsto nas alíneas a) a d) do artigo 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Reabilitação e modernização das infraestruturas primárias e secundárias, estações elevatórias e centrais hidroelétricas;
- b) Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- c) Melhoria da segurança das infraestruturas, não incluindo as barragens;
- d) Introdução de tecnologias mais eficientes.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos relacionados com a reabilitação e a modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas, identificados e aprovados no mapeamento do respetivo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal.

3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde ao território da Comunidade Intermunicipal (CIM) das Terras de Trás-os-Montes.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental é de 263.500,00 Euros.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio não há limite ao número de candidaturas apresentadas por cada beneficiário.



6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual.

7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas são objeto de hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PJIA} + 0,20 \text{ UI} + 0,60 \text{ PIPDCT}$$

Em que,

PJIA – Projetos já iniciados ou aprovados

Atribuído em função do promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projetos de execução aprovados, projetos de execução concluídos ou submetidos à entidade competente ou estudo prévio/proposta de intervenção equivalente, devidamente fundamentado.

Ao fator PJIA será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

Fase do projeto	Pontuação
Projeto de execução aprovado, pela entidade competente	20
Projeto de execução concluído ou submetido à entidade competente	15
Estudo Prévio/Proposta de intervenção equivalente	10
Projetos não iniciados	0

UI – Outros projetos, a priorizar segundo a urgência da intervenção

Atribuído em função de o promotor comprovar, na data de submissão da candidatura, a avaliação da urgência da intervenção determinada pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e para os regadios do grupo IV, pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), de acordo com a metodologia publicada no site da DGADR.

Ao fator UI será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:



Urgência de Intervenção				
Muito Alta (≥ 75 a 100)	Alta (≥ 50 a < 75)	Média (≥ 25 a < 50)	Baixa (> 0 a < 25)	Nula (0)
20	15	10	5	0

PIPDC T – Projetos incluídos em pactos para o desenvolvimento e coesão territorial no âmbito de investimentos territoriais integrados (ITI)

Atribuído em função do promotor comprovar se o projeto de reabilitação e modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas está ou não incluído nos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial no âmbito de investimentos territoriais integrados, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro. A este fator será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante o projeto acima mencionado, esteja ou não incluído no pacto para o desenvolvimento e coesão territorial.

A inclusão no pacto para o desenvolvimento e coesão territorial da comunidade Intermunicipal do investimento previsto em cada operação terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo emitido pela respetiva comunidade intermunicipal e/ou área metropolitana.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 0 a 20, sendo as candidaturas hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na VGO.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:

1.º- Maior percentagem da área beneficiada abrangida pela intervenção em relação ao total da área beneficiada pelo aproveitamento hidroagrícola;

2.º- Maior percentagem de investimento elegível, face ao investimento total, nas seguintes rubricas/sub rubricas:

- centrais hidroelétricas integradas nas infraestruturas de captação ou distribuição de água
- obras relacionadas com o cumprimento dos caudais ecológicos e promoção do *continuum* fluvial
- execução de medidas de compensação e minimização de impactos ambientais, paisagísticos, arqueológicos e patrimoniais.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.



As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 29 de Agosto de 2018

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas